

LEI Nº 1.399/93

"Autoriza o executivo a adquirir os direitos de propriedade de imóvel residencial no distrito de Santíssima Trindade"

OO Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os direitos de propriedade do imóvel situado na Rua Principal de Santíssima Trindade, registrado no cartório do Registro Geral de Imóveis de Iúna sob o nº R.2-3.544. 2M, fls. 253 em 24.05.89, com um total de 42,00M2 (quarenta e dois metros quadrados).

Art. 2º) Após demolido, a área ocupada pelo imóvel a que se refere esta Lei, servirá exclusivamente, para obras de complementação do Estádio João José Furtado em Santíssima Trindade, distrito deste Município.

Art. 3º) Fica o Poder Executivo autorizado a dispender o montante de CR\$820.000,00 (oitocentos e vinte mil cruzeiros reais), da verba própria inscrita no orçamento vigente, para a compra do imóvel objeto desta Lei.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três. (13.12.93.)


GUMERCINDO GONÇALVES VINAND
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três. (13.12.93) e, publicado no jornal nº.